

DOM 29.05.99

**((TÍTULO))PARECER Nº 389/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/99.**

**((TEXTO))Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal Celso Pitta, que dispõe sobre o afastamento de funcionários ou servidores da administração direta e autárquica, eleitos dirigentes de entidades sindicais ou classistas.**

**Consta do projeto que o mesmo foi elaborado após estudo sobre as questões jurídicas relativas ao direito de livre associação sindical previstos no artigo 8º da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, no artigo 93.**

**A Lei Orgânica do Município, no artigo 37, parágrafo 2º, inciso III, atribui ao Prefeito a iniciativa privativa de leis que tratem de servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.**

**O projeto em questão trata de afastamento de servidores quando eleitos dirigentes sindicais e encontra-se em consonância com o previsto no artigo 8º da Constituição Federal e nos artigos 37, § 2º, III; 69, I; 83, § 2º e 93 da Lei Orgânica do Município.**

**Ante o exposto, somos**

**PELA LEGALIDADE**

**Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 25/05/99.**

**ROBERTO TRÍPOLI – PRESIDENTE**

**LUIZ PASCHOAL – RELATOR**

**EDER JOFRE**

**SALIM CURIATI**

**ÍTALO CARDOSO**